

**(\*) DELIBERAÇÃO CPFGEF Nº 561 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 (DOM 17/02/2017)**

**Dispõe sobre a autorização para quitação das despesas inscritas em Restos a Pagar.**

**A COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL - CPFGEF**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.742, de 1º de janeiro de 2017, que dispõe sobre a quitação de Restos a Pagar no exercício de 2017,

DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizada a quitação de todas as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados.

**Art. 2º** Fica autorizado ainda, após a sua regular liquidação, o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar empenhadas e não liquidadas do exercício de 2016.

**Art. 3º** As despesas empenhadas e não liquidadas, canceladas em dezembro de 2016, deverão ser instruídas, por cada Órgão/Entidade da Administração Direta e Indireta, através de processo de alteração orçamentária (IPO – Instrução de Processo Orçamentário), devidamente justificado, indicando os recursos compensatórios, os valores por despesa e o número do empenho cancelado, em até 10 dias após a publicação desta Deliberação.

§ 1º Os processos mencionados no caput deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município (CGM), para a confirmação da necessidade ou não de sindicância.

§ 2º Após o cumprimento do disposto no Art. § 1º, a CGM encaminhará o processo à CPFGEF para as devidas providências quanto ao crédito orçamentário.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**MARIA EDUARDA GOUVÊA BERTO**  
**Presidente da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal**  
(\*Omitido no D.O. Rio de 16.02.17

**\*DOCUMENTO COMPILADO PELO SINDUSCON-RIO**